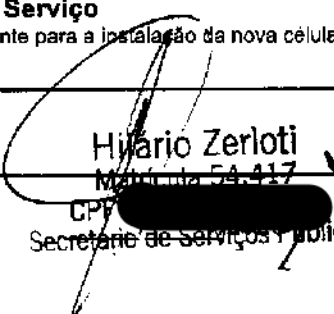
 <p style="text-align: center;">Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS</p>		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
Número da RS 707 / 2026 20100707		Unidade Administrativa Requiritante 013.009.000.000.000 DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO			
		Data da Requisição 02/04/2026			
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.27.0246-8	M2	11,000	0,0000	0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. (INCLUSO: MÃO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO)					
Tipo de Custo		Exercício		Estimativa de Custo Total	
				0,00	
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672				Número 00672	
Bairro: CENTRO				CEP 16200-083	
Dotação 2026 - 760 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000		Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES			
Classif. Funcional: 15.452.0012 1.024					
Evento 052.040 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio					
RECURSOS PROPRIOS					
Aplicação do Serviço					
Aquisição importante para a instalação da nova célula do aterro sanitário municipal.					
 Hilario Zerloti Matrícula 54.417 CPY Secretário de Serviços Públicos			Ordenador de Despesa _____/_____/2026		
<i>Recebido em 02/04/26 Manual 15h23min</i>					



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI/SP

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município. O Aterro Sanitário de Birigui/SP recebe em média 89 a 95 toneladas de lixo por dia, e a impermeabilização da célula com Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm é uma medida essencial para:

- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- Auxiliar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação decorre da necessidade de sistematizar e maximizar a eficiência do aterro, que é um serviço público essencial à saúde e bem-estar da população.

Tendo em vista que o o Pregão Eletrônico nº 31/2026, que tinha como objetivo a aquisição da Geomembrana e instalação da mesma, restou FRACASSADO.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deve ser considerada como prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), enquadrando-se em despesas relacionadas ao saneamento urbano. As despesas serão pagas através da ficha de dotação da Secretaria de Serviços Públicos. A A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), dada sua relevância e caráter contínuo para a operação do aterro.



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ser especializada e fornecer tanto o material quanto o serviço de instalação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e normativas.

-Objeto: Fornecimento e instalação de **11.000,00** m² de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm.

-Técnica de Instalação: O serviço deve incluir a soldagem por Termo Fusão.

1) Equipamentos e Mão de Obra: Fornecimento de todos os equipamentos para aplicação e instalação (ex: gerador, máquina de solda, etc.) e mão de obra especializada para a instalação e soldagem.

2) Testes de Qualidade: Realização de Testes de Avaliação de Soldas (cisalhamento e arrancamento - destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e verificação da Estanqueidade Global (não destrutivos), conforme normas técnicas com a emissão de relatórios.

3) Fiscalização: A Contratada deverá seguir as orientações técnicas da Fiscalização (Engenheiro da Contratante), inclusive para os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m ²)
ITEM 01	Contratação de empresa especializada em instalação de geomembrana, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e Geomembranas de PEAD, espessura de 2 mm.	11.000

Memória de Cálculo: O quantitativo de **11.000m²** refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula do aterro sanitário municipal, conforme projeto.

Economia de Escala: A contratação do quantitativo total em um único lote (Global) para a obra é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material, a otimização da mobilização/desmobilização de equipamentos e equipes especializadas, e a continuidade da execução do projeto, minimizando o custo total por metro quadrado instalado.



5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação da geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 2mm, por menor preço global por lote, é a mais vantajosa e tecnicamente adequada, pois:

- 1) **Garante a Qualidade:** Assegura que o material (Geomembrana de PEAD) e o serviço de instalação (soldagem e testes) estejam sob a responsabilidade e garantia de uma única empresa especializada, minimizando riscos de incompatibilidade e falhas de execução.
- 2) **Eficiência Técnica:** O PEAD de 2mm é o material padrão (conforme evidenciado em casos de licitações correlatas) e de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários, isolando o lixiviado (chorume) do solo natural e preservando o lençol freático.
- 3) **Responsabilidade Unificada:** A Geomembrana de PEAD é um material de alta complexidade que exige instalação correta por termo fusão e rigorosos testes de estanqueidade, sendo mais seguro que esta responsabilidade técnica seja integralmente da Contratada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A Contratada será responsável pela qualidade inquestionável dos produtos e serviços.

- 1) **Substituição:** A Contratada deverá substituir, às suas custas, o objeto total ou parcial que apresentar irregularidade, em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
- 2) **Responsabilidade:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, devendo sanar quaisquer defeitos detectados na utilização.
- 3) **Garantia de Instalação:** A comprovação da qualidade da impermeabilização se dará pela apresentação das planilhas do programa de instalação e dos relatórios dos ensaios não destrutivos (Vácuo e Estanqueidade) e destrutivos (Cisalhamento e Arrancamento), conforme exigido no Termo de Referência.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não parcelamento da contratação.



Justificativa: A contratação engloba o fornecimento de material (Geomembrana de PEAD) e a prestação de serviço especializado (instalação e soldagem) de uma única solução de engenharia. O parcelamento em itens separados (material e instalação) inviabilizaria a garantia de qualidade e a responsabilidade técnica única sobre a estanqueidade do sistema, sendo a contratação em lote único (Menor Preço Global) a que melhor atende ao interesse público e garante a eficiência da obra.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado é a Impermeabilização Interna da Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP, garantindo a proteção ambiental e a segurança operacional da destinação de resíduos, especificamente:

- 1) Isolamento total da nova célula, impedindo a percolação de chorume no solo.
- 2) Preservação do lençol freático e do solo.
- 3) Adequação do Aterro Sanitário às exigências legais e normativas para o recebimento contínuo e seguro de, em média, 89 a 95 toneladas/dia de RSU.
- 4) Entrega do serviço em até 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviços.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) tem responsabilidades cruciais para a execução do objeto:

- 1) Serviços Preliminares: Execução da escavação, raspagem e limpeza da célula antes do início dos serviços da Contratada.
- 2) Terraplenagem: Execução da compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.
- 3) Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.
- 4) Fiscalização: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Sr. Valdecir Fernandes (Chefe do Aterro), e o eventual apoio de um Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, serão responsáveis pela fiscalização e ateste dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



000005

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental (Caso a contratação falhe)	Medidas Mitigadoras (Com a contratação)
Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas: Infiltração de chorume no lençol freático, resultando em dano irreversível ao meio ambiente.	Impermeabilização total com Geomembrana de PEAD 2mm.
Emissão de Gases Nocivos: Liberação descontrolada de metano e outros gases de decomposição, contribuindo para o efeito estufa e riscos de explosão.	A geomembrana auxilia no controle da migração de gases, direcionando-os para sistemas de captação e tratamento.
Deterioração da Área de Instalação: Danos à superfície de apoio por chuva ou trânsito antes da instalação.	A Geomembrana deve ser instalada imediatamente após o preparo da superfície para evitar a deterioração do terreno.
Rompimento da Geomembrana (Falha de Solda): Pontos de falha na união do material, gerando pontos de vazamento.	Rigoroso Plano de Testes de Soldagem (destrutivos e não destrutivos) com a exigência de FTB (Film Tear Bond), garantindo que a solda seja mais forte que o próprio material.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e a Instalação da Geomembrana de PEAD 2mm é a solução técnica mais adequada e legalmente exigida para a operação segura e ambientalmente correta do Aterro Sanitário de Birigui/SP. A modalidade de contratação global para o fornecimento do material e serviço de instalação, com exigência de rigorosos padrões de qualidade (normas ABNT/ASTM e ensaios de solda), alinha-se às melhores práticas do mercado, e garante o interesse público na preservação do meio ambiente e na eficiência da gestão de resíduos sólidos.

Birigui-SP, 02 de Abril de 2.026.

HILÁRIO ZERLOTI
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

(Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021)

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Especificação do Produto/Serviço

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm, para a Impermeabilização da Nova Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP.

O objeto é composto por um Lote Único (Global) e deve incluir:

1) Fornecimento de 11.000 m² de Geomembrana em PEAD de 2mm.

2) Instalação completa da Geomembrana, incluindo:

a- Mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários (ex: gerador, máquina de solda, etc.).

b- Soldagem por Termo Fusão.

c- Realização de todos os Testes de Qualidade (destrutivos e não destrutivos) conforme normas técnicas (ABNT/ASTM), com emissão de relatórios de ensaios de Cisalhamento, Arrancamento (destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e Verificação da Estanqueidade Global (não destrutivos). Exigência de *Film Tear Bond* (FTB) nos ensaios destrutivos.

3) A Contratada deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas da Fiscalização da Contratante.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do material e a execução dos serviços deverão ser realizadas no Aterro Sanitário Municipal de Birigui/SP, localizado no quilômetro 31 da rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O prazo máximo de execução e entrega do serviço pronto é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto e serviço, em todas as suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do serviço/material, não se eximindo a Contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto adquirido/instalado em que se verifique irregularidade(s), em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

c) Especificação da garantia exigida

A Garantia de Qualidade e Estanqueidade do Sistema de Impermeabilização e dos produtos (Geomembrana de PEAD) e serviços (Instalação/Soldagem) deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A comprovação da qualidade se dará pela apresentação das planilhas e relatórios dos ensaios de soldagem (destrutivos e não destrutivos). A Contratada obriga-se a sanar quaisquer defeitos detectados na utilização, conforme a legislação e o Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município de Birigui/SP. A impermeabilização da nova célula do aterro com Geomembrana de PEAD de 2mm é uma medida essencial para:

- a- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- b- Auxiliar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- c- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerada prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de RSU.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento e Instalação da Geomembrana de PEAD, modalidade que garante a responsabilidade técnica unificada sobre o material, a correta instalação por termo fusão e os



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

rigorosos testes de estanqueidade. O PEAD de 2mm é o material padrão de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários.

O quantitativo de 11.000 m² refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula. O não parcelamento da contratação (Lote Único Global) é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material e a responsabilidade única pela estanqueidade do sistema, otimizando o custo total por metro quadrado instalado (Economia de Escala).

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Especiais

a- Especialização: A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de aterros sanitários, com capacidade técnica para soldagem por Termo Fusão e realização dos testes de qualidade exigidos.

b- Objeto Integral: A contratação é de um Lote Único Global que engloba material e instalação.

c- Conformidade: O material e a instalação devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normativas pertinentes (ABNT/ASTM).

Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão técnica para efetuar o fornecimento e a instalação compatível com as características e quantidades do objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior que comprovem a execução de serviços de impermeabilização com Geomembrana em PEAD de 2mm.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em Lote Único (Global), com a empresa contratada sendo responsável por todas as etapas, desde o fornecimento do material até a entrega final da impermeabilização com os relatórios de testes de estanqueidade aprovados.

A Contratada deverá:

a- Realizar a instalação imediatamente após o preparo da superfície pela Contratante, para evitar deterioração do terreno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).

c- Garantir a qualidade da soldagem com a exigência de FTB e relatórios dos ensaios.

Responsabilidades da Administração (Contratante)

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) será responsável pelas seguintes providências complementares:

a- Serviços Preliminares: Execução da escavação, raspagem e limpeza da célula antes do início dos serviços da Contratada.

b- Terraplenagem: Execução da compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.

c- Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos seguintes agentes:

Agente	Nome	Matrícula	CPF	Função
Fiscal	Danilo de Sousa Ferreira	56.231	[REDACTED]	Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
Gestor	Hilário Zerloti	54.417	[REDACTED]	Secretário Municipal de Serviços Públicos

O Fiscal e/ou um Engenheiro da Secretaria de Obras serão responsáveis pela fiscalização técnica e ateste dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do serviço/objeto será pela totalidade dos 11.000 m² de geomembrana instalada e aprovada.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação definitiva do serviço pela Fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, comprovando a execução integral do objeto.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Lote.

A seleção priorizará a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e de qualidade exigidos neste Termo.


09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento pela Secretaria de Obras/Setor de Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:760 – Secretaria de Serviços Públicos

Birigui-SP, 02 de Abril de 2026.


HILÁRIO ZERLOTI
Hilário Zerloti
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos

000009



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RC - 707/2026 - Geomembrana em PEAD

diretoria.zeladoria@birigui.sp.gov.br <diretoria.zeladoria@birigui.sp.gov.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 16:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde Sr. Juliano,



Segue em anexo a Requisição de Serviços nº 707/2026 retificada.

Atenciosamente,

Bruna Rinaldini

Diretora de Coleta e Tratamento

 **Requisicao_de_Servico_GEOMEMBRANA_assinado.pdf**
49K

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS			REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número da RS 707 / 2026 20100707		Unidade Administrativa Requisitante 013.009.000.000.000 DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO			Data da Requisição 02/04/2026	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO						
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	3.01.27.0246-8	M2	11.000,000	0,0000	0,00	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. (INCLUSO: MÃO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO)						
Tipo de Custo		Exercício			Estimativa de Custo Total	
					0,00	
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672					Número 00672	
Bairro: CENTRO					CEP 16200-083	
Dotação 2026 - 760 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000			Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUT OBRAS E			
Classif. Funcional: 15.452.0012 1.024			INSTALAÇÕES			
Evento 052.040 OBRAS E INSTALAÇÕES						
Observação e ou Exigências Mínimas						
Fonte de Recursos/Convênio						
RECURSOS PROPRIOS						
Aplicação do Serviço						
Aquisição importante para a instalação da nova célula do aterro sanitário municipal.						
<p>Documento assinado digitalmente</p>  HILARIO ZERLOTI Data: 16/04/2026 16:54:09-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br						
_____ Secretário ____/____/2026			_____ Ordenador de Despesa ____/____/2026			
MGR20200 - SMARAPD Informática LTDA.			BRINALDINI - BRUNA RINALDINI		16/04/2026 16:37:42	

000011



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

7 de abril de 2026 às 11:09

Cco: Gabriela Tavares <gabriela.tavares@geomembrana.com.br>, atendimento@inovageo.eng.br, comercial@fibratex.com.br, vendas@ntcbrasil.com.br, vendas@butialonas.com.br, contato@gbsgeo.com.br, vendas@geomembrana.com.br, marketing@inovageo.eng.br, contato@brasilpiscis.com.br, vendas@agricolashop.com.br, comercial@lonax.com.br, info.br@maccaferri.com, cicoplast@cicoplast.com.br, comercial02@geossintec.com.br, contato@goiasimpermeabilizacoes.com.br, Contato - Instalageo <contato@instalageo.com.br>, lagoseciaoficial@gmail.com.br, nbx@neomatex.com.br, contato@ntcbrasil.com.br, marketing@nortene.com.br, tecchioambiental@gmail.com, vendas@diprotecgeo.com.br, contato@montante.net, joao@ambigeo.eco.br, diprotec@diprotec.com.br, João Farias <mucalatecom@gmail.com>, atendimento@geossintec.com.br, comunicacao@processoindustrial.com.br, vendas@gsgeossinteticos.com.br, contato@imperlonas.com.br, vendas_ib@hotmail.com, "palestraseliezerdias@gmail.com" <palestraseliezerdias@gmail.com>, "cpssone1@gmail.com" <cpssone1@gmail.com>, "grupoatexara@gmail.com" <grupoatexara@gmail.com>, joaoluizbirigui@gmail.com

Bom dia prezado(a),

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **6 (seis) dias corridos**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.
- Incluir informações sobre a conta bancária da empresa para futuro pagamento

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
Escriturário
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui-SP
Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067
Telefone (18) 3643-6021
E-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Geomenbrana em PEAD.pdf**
55K

 **Termo de Referência - Geomembrana em PEAD.pdf**
2927K

- **PAGAMENTO:** VENDA 01 X - 30 DDL, BOLETO,
O valor referente ao DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) será cobrado integralmente na primeira parcela do faturamento.
- **OBSERVAÇÕES:** Prazo de entrega: 5 dias úteis, conforme disponibilidade em estoque. Valor composto por Material e Frete. Pagamento 30DDL mediante análise de crédito.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado pela GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS com a observância dos termos e condições gerais abaixo:

1. A correta definição quantitativa e qualitativa, inclusive a espessura, do material a ser fornecido, é informada pelo Comprador, responsável pela obra onde será utilizado o produto. Eventual desconformidade na requisição técnica do material em relação à obra e/ou necessidade de metragens adicionais para conclusão da obra, bem como sobra de material não implicam em responsabilidade da GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS; cumprindo observar que não estão inclusos no Pedido de Venda e/ou na Proposta Comercial abraçadeiras, insertes, conexões e demais acessórios.

1.1. Considerando que o produto é composto por polietileno, caberá ao projetista/engenheiro responsável pela obra e/ou ao Comprador a responsabilidade pelo estudo de resistência química do polietileno frente à composição do resíduo/matéria/substância a ser contido(a), isentando a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS de qualquer responsabilidade quanto aos efeitos destes sobre o material fornecido.

1.2. Qualquer recomendação técnica dada pela GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS é apenas uma indicação de uso em situações / projetos semelhantes e não é vinculante com a escolha do produto pelo Comprador.

2. O descarregamento do material é de responsabilidade do cliente.

3. Ao receber o material adquirido no local determinado, o Comprador deverá inspecioná-lo cuidadosamente. Caso o Comprador considere que o material não atende às especificações técnicas requisitadas, deverá informar a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS por escrito em 10 (dez) dias a partir do recebimento. A falta de notificação ou utilização do material antes que a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS o tenha examinado e emitido um laudo conclusivo, acarretará na aceitação do produto fornecido.

4. A GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS recomenda que a instalação do material fornecido seja realizada por empresa instaladora especializada, objetivando maior qualidade na aplicação das normas que possam garantir a qualidade e eficiência dos produtos ofertados. A GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS poderá, a critério do Comprador, indicar empresas devidamente habilitadas para a instalação do produto, o que deverá ser considerado mera indicação, à medida que nenhum vínculo associativo e/ou comercial existirá com as empresas indicadas, cujas atividades são totalmente autônomas e, portanto, alheias à GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS .

GABRIELA DE CARVALHO TAVARES

Área Tec. Comercial

11 2479-2000 11975743405

GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ 38449307000147 I.E. 127210266119

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PEDRO DE SOUZA LOPES, Nº 1.112 - VILA GALVÃO –
GUARULHOS - SP - CEP 07074-000



PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO DE GEOSSINTÉTICOS

GUARULHOS, 08/04/26

Nº 021162
Validade Proposta: 17/04/26

À MUNICIPIO DE BIRIGUI

Att.:Juliano Silva
Tel.: (18) 3643-6021

Localidade: RUA ANHANGUERA, 1155 B: JARDIM MORUMBI - BIRIGUI - SP CEP: 16200-067

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta. A GEOMEMBRANA é uma empresa especializada na comercialização de geossintéticos para obras geotécnicas e ambientais. Nossa equipe oferece suporte técnico completo em todas as fases do projeto, com atendimento pós-venda e garantia assegurada

- Seguem os valores de investimento, de acordo com o solicitado:

[REDACTED]								
GMB.01.010	GEOMEMBRANA PEAD LISO 2,0 MM (5,90X50)	11.210,000	M2	54,00000	0,00	0,00	605.340,00	

Nota importante sobre o DIFAL: Informamos que, de acordo com a legislação vigente, a cobrança do DIFAL (Diferença de Aliquota do ICMS) será realizada conforme o tipo de operação e o perfil do cliente: Para Contribuintes de ICMS: Não haverá cobrança antecipada do DIFAL. Para Não Contribuintes (consumidor final): O recolhimento do DIFAL será realizado de forma antecipada. Reforçamos que o valor pode variar conforme o estado de destino e o tipo de operação, e recomendamos a verificação detalhada na finalização da negociação.	Valor IPI:	0,00
	Valor Item:	605.340,00
	Frete (1) CIF (2) FOB: 1	0,00
	DIFAL ST / ICMS ST	0,00
	Outras Despesas:	0,00
	Desconto:	0,00
	DIFAL EC 87/2015 (valor a ser incluído no Total):	0,00

Condições comerciais:

GABRIELA DE CARVALHO TAVARES
Área Tec. Comercial
11 2479-2000 11975743405

GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ 38449307000147 I.E. 127210266119
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PEDRO DE SOUZA LOPES, Nº 1.112 - VILA GALVÃO -
GUARULHOS - SP - CEP 07074-000



000013

Ao**Prefeitura Birigui/SP**

A empresa **FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS SERVIÇOS**, Cnpj: 50.696.623/0001-19, sito a Rua Paul Harris, 63, Esplanada Mendes, cidade de São Roque/SP, apresenta proposta comercial:

item	descrição	qtde	R\$ unit	R\$ tot
1	Geomembrana de PEAD 2,0mm	11.000 m ²	R\$ 60,00	660.000,00
2	Serviço de instalação de acordo NBR 16199/2020	11.000 m ²	R\$ 10,00	110.000,00
			total	R\$ 770.000,00

Observação:**Material – será com Nota fiscal de Venda de mercadoria****Serviço – será com nota fiscal de prestação de serviço**

São Roque/SP 09/04/2026

FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS
CPF [REDACTED]
SÓCIA PROPRIETÁRIA
FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS SERVIÇOS
CNPJ: 50.696.623/0001-19



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

eliezer dias <palestraseliezerdias@gmail.com>

9 de abril de 2026 às 10:55

Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

bom dia!

segue proposta comercial para fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD.

Observação: deve ser itens separados material e serviço, por questão tributária.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliezer Dias

Responsável Técnico

Fabiana Serviços

11 99176-0897 - WhatsApp

 proposta Birigui.pdf
431K

000015



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RC - 707/2026 - Geomembrana em PEAD

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>
Para: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

14 de abril de 2026 às 09:08

Bom dia,

A requisição 707/2026 precisa ser alterada para 11.000.000 m2, para que o cálculo orçado fique correto no sistema Smar.

Atenciosamente,

Juliano Rufino
Setor de Gerenciamento de Compras

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 4236**

Bauru, 21 de Janeiro de 2026

Cliente: Prefeitura Municipal de Birigui SP
A/C: Juliano José Rufino da Silva
Fone: (18) 3643-6021
e-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com
Obra: Nova célula de aterro sanitário

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento e instalação de geomembranas PEAD na cidade de Birigui SP:

Seguem abaixo a descrição de quantidade e respectivo valor:

01) Fornecimento de Geomembrana PEAD, espess 2,0 mm

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.000 m ²	R\$ 42,00	R\$ 462.000,00

02) Instalação de geomembranas PEAD, espess. 2,0 mm

R\$ 16.500,00

03) Execução ensaios de qualidade (teste de pressurização e teste de descontinuidade (Spark Test)).

R\$ 3.400,00

04) Deslocamento, estadia e alimentação

R\$ 2.000,00

05) Valor total**R\$ 483.900,00**

06) Validade da proposta

20 dias a partir da data de hoje.

07) Condições de pagamento

Vencimento 30 dias após emissão da nota fiscal.

08) Obrigações da Contratante

- A área a ser impermeabilizada deverá estar compactada e isenta de materiais contundentes que possa danificar as geomembranas.
- Fornecer energia elétrica 220 v monofásica ou gerador de no mínimo 07 kVA.
- Abertura e reaterro das valas de ancoragem
- Fornecer mão de obra auxiliar (06 ajudantes braçais).
- Não sendo possível a realização dos serviços em virtude de não adequação do local ou falta de frente de serviços será cobrado o valor de R\$ 1.400,00/dia, como diária improdutiva. Em ocasião de impossibilidade por ocasião de chuvas, será cobrado meia diária (R\$ 700,00), caso haja a necessidade de nosso técnico permanecer no local, sem atividades.



E.F. de Oliveira Correia (Instalageo Impermeabilizações)

CNPJ: 30.120.264/0001-40

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248

e-mail: contato@instalageo.com.br

www.instalageo.com.br

GHC – COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA

CNPJ: 54.532.398/0001-36

Inscrição Estadual: 135772367119

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Contato - Instalageo <contato@instalageo.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 09:11

Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta comercial referente ao fornecimento e instalação de geomembranas PEAD.

Ficamos no aguardo de seu retorno, ficando a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Roberto Pita

Depto Comercial



(14) 99147-2744

(14) 99115-1132

www.Instalageo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com

PROPOSTA COMERCIAL Nº 4236 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP.pdf
142K

Edital nº FS000129/25/2025

Última atualização 25/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Ilha Solteira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA **Unidade compradora:** 4 - MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/01/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 59754648000104-1-000115/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para execução de infraestrutura e proteção ambiental da célula 06 do Aterro Sanitário Municipal com impermeabilização por geomembrana PEAD 2 mm de espessura, conforme projetos gráficos, memorial descritivo e orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira nos termos aprovados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) quando do licenciamento ambiental para destinação final de resíduos domiciliares e públicos urbanos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 453.978,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 421.000,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CÉLULA 06 DO ATERRO SANITÁRIO	1	R\$ 453.978,28	R\$ 453.978,28

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

000019

item nº 1**Descrição:** EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CÉLULA 06 DO ATERRO SANITÁRIO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 453.978,28**Valor total estimado:** R\$ 453.978,28**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 04.886.943/0001-14Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não*unitário, 38,2733***Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 421.000,00**Valor total homologado:** R\$ 421.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

000020



Juliano Silva <gestao.comprasbgl@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Gabriela Tavares <gabriela.tavares@geomembrana.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgl@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 16:33

Prezado Juliano,

Agradeço pelo retorno e pelas informações enviadas.

Dando continuidade ao nosso atendimento, encaminho em anexo a proposta comercial referente ao orçamento solicitado.

Gostaria de pedir a gentileza de entrar em contato conosco próximo a abertura do pregão para que possamos atualizar os valores. Além disso, ressalto que estamos à disposição para negociar e chegar às melhores condições comerciais para o atendimento desta demanda.

Agradeço pela oportunidade e coloco-me à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Gabriela Tavares
Área Comercial

11 2479-2000 | 11 97574-3405
www.geomembrana.com.br/



[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICIPIO DE BIRIGUI 021162.pdf
266K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e Instalação de Geomembrana em Pead para Impermeabilização de Célula no Aterro Sanitário Municipal

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 421.006,30	MENOR VALOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 462.000,00	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

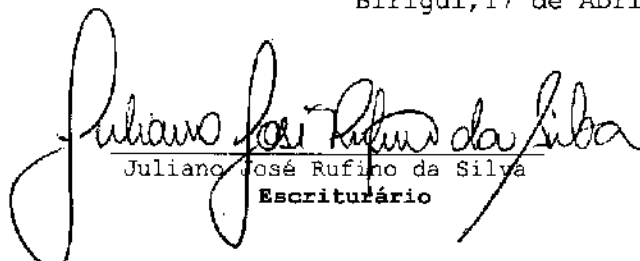
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP

b) Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 17 de Abril de 2026


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

Recibido
22/04/2026 - Mónica

000022



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/04/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10283 Data Cotação: 14/04/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 707/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Total Média
1	3.01.27.0246-8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICA - M2	12,3789	11.000,000	38,2733	51,0683	70,0000	561.751,30
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coefficiente
		48,0000	12,3789	38,2733	51,0683	70,0000	24,2369
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit.	Total Fomec.	% Dif. Média		
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			38,2733	421.006,30	-25,05		
CPF/CNPJ 48.151.718/0001-80							
028715 -E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZACOES LTDA.	(Intologos)		42,0000	462.000,00	-17,76		
CPF/CNPJ 30.120.284/0001-40							
024428 -GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSINTETICOS PARA			54,0000	594.000,00	5,74		
CPF/CNPJ 38.449.307/0001-47							
029473 -FABIANA GOES DA CUNHA DIAS SERVICOS			70,0000	770.000,00	37,07		
CPF/CNPJ 50.696.623/0001-19							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 561.751,30
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 528.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 421.006,30



000006
Juliano Silva <gestao.comprasbg@gmail.com>

RS-707/2026 - Saldo Insuficiente

Juliano Silva <gestao.comprasbg@gmail.com>
Para: diretoria.zeladoria@birigui.sp.gov.br

17 de abril de 2026 às 10:42

Bom dia,

RS - 707/2026 está com saldo insuficiente para a Nota de Reserva.

Valor da Geomembrana pela média = R\$ 561.751,30

Segue o anexo do Saldo:

Juliano Rufino
Setor de Gerenciamento de Compras

 **Saldo da Dotação - 760.pdf**
19K

000004



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGÜI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

Lucasio Antonio

CNPJ: 46.151.718/0001-80

E

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REEMISSÃO

Reserva			REEMISSÃO
Anulação Total	Requisição 20100074	Reserva 2858	Número 745
Data 17/04/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	760	15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulação Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
399.300,00	0,00	399.300,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2858

Por Extenso
Trezentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000025

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva					
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 052.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES			Folha 1	
Documento	Data 17/04/2026	Requisição 20100707	Processo		

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido 760	Classificação Funcional 15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITARIO ML
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 730.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva	Saldo Atual 168.248,70

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100707	561.751,30	561.751,30
				Total	561.751,30

Por Extenso
 Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 5282, de 11 de novembro de 2016

0000021

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: PGM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Fica ao disposto em Parecer Jurídico Nº195/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025. CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.388/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Fica ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Fica ao disposto em Parecer Jurídico Nº109/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Fica ao disposto em Parecer Jurídico Nº109/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.233/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Breschliero Romero Bitigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Fica ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Fica ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA-IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

Município de Birigui - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

0000021

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento de gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação. ART. 2º. Constituir e reconduzir PREGOEIROS OFICINAS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos desta artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA FOSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LIMAES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL MACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA FOSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMINI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VITTYANE GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFINO DA SILVA
RAFAEL MACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADO KORO JUNIOR
ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo 1 e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALSBANI BORINI
Prefeita Municipal

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	MARCELO PACHECO GARCIA	PAULA CRISTINA CANTARELLI	TERESA FERNANDES
2	RICARDO DE MARCHESINI SOUZA	TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS	ÉNIO NICOLAU LIMAES GARCIA
3	RENATA APARECIDA NATAL ZAGO	RAFAEL MACHES PANINI	JULIANA GABRIELE MARCOLINO
4	ANDRÉIA CRISTINA FOSSETTI MELO	FRANK HIROSHI FUJIMOTO	JESSICA MAYARA PALAMINI
5	DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA	PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES	PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

JULIANO JOSE RUFINO DA SILVA
MÁRIO FERNANDO MADO KORO JUNIOR
RAFAEL MACHES PANINI

SAMANTA PAULA ALSBANI BORINI
Prefeita Municipal

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPES DE APOIO - SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento aos Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Antanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Paleta da reunião:

- Apresentação do Balanço Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinatura;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDES

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.849, de 06 de junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



0000021

Município de Birigui - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

Birigui-SP, 22 de abril de 2026.

Ofício nº 462/2.026 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezado,

Com vistas ao saneamento e à adequada instrução do edital do pregão eletrônico objetivando o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”, em atendimento à Requisição de Serviço nº 707 de 2026;

Informo que após análise do expediente encaminhado, constatou-se que a cotação juntada aos autos da empresa GEOMEMBRANA, utilizada para composição da média de preços não contempla integralmente o objeto da contratação pretendida. Verificou-se que a empresa consignou expressamente em sua cotação que não realiza a instalação do material ofertado.

Ainda, observou-se que a média apurada resultou em valor com quatro casas decimais, em razão de proposta denominada na estimativa como Prefeitura Municipal de Birigui (resultante de pesquisa ao PNCP). Ressalta-se que a adoção de quatro casas decimais após a vírgula é procedimento usual apenas em certames que envolvem aquisição de medicamentos e combustíveis, em virtude da forma de comercialização desses produtos, não se aplicando, em regra, ao objeto em questão.

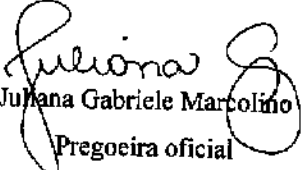
Diante do exposto, solicita-se análise e revisão dos pontos acima mencionados, a fim de possibilitar a regular instrução do processo e assegurar a adequada formação do preço estimado da contratação.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do processo ficará condicionada ao envio da resposta quanto aos esclarecimentos que se fazem necessários, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.


Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

PREZADO SR.
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido OFÍCIO E PROCESSO NA
INTEGRA por:



(Nome legível)

Em: ___/___/2.026



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/04/2026

Página: 1

Cotação: 10304

Data Cotação: 24/04/2026

Usuário: JJRSILVA

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 707/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda.	Média Preço	Total Média
1	3.01.27.0246-8	14,16	11.000,000	50,09	550.990,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICA - M2					

Médiana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
42,00	14,16	38,27	50,09	70,00	28,27

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit.	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			38,27	420.970,00	-23,60
CPF/CNPJ 48.151.718/0001-80					
028715 -E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZACOES LTDA.	(Instalacao)		42,00	462.000,00	-16,15
CPF/CNPJ 30.120.264/0001-40					
029473 -FABIANA GOES DA CUNHA DIAS SERVICOS			70,00	770.000,00	39,75
CPF/CNPJ 50.696.623/0001-19					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 550.990,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 462.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 420.970,00



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e Instalação de Geomembrana em Pead para Impermeabilização de Célula no Aterro Sanitário Municipal

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 420.970,00	MENOR VALOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 462.000,00	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP
- Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.
- A Empresa **GEOMEMBRANA GEOSINTÉTICOS** foi retirada da Estimativa da Planilha SMAR por não atender os requisitos exigidos pela secretaria requisitante

Birigui, 24 de Abril de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Juliano José Rufino da Silva
Juliano José Rufino da Silva
Escriturário



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

RANHANGUERA
CEP - 16200-06

000031

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Anulação Total	Requisição 20100707	Reserva 6953	Número 825
Data 24/04/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza de Despesa	Nro. Realizado	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	760	15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
561.751,30	0,00	561.751,30	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 6953

Por Extenso
Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

NOVA

000032

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva					
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 052.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES			Folha 1	
Documento		Data 24/04/2026	Requisição 20100707	Processo	

 Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido 760	Classificação Funcional 15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO ML	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

 Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

 Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
730.000,00	0,00		179.010,00

 Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100707	550.990,00	550.990,00
				Total	550.990,00

Por Extenso
 Quinhentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Noventa Reais



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS

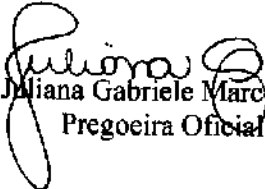
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 74 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de abril de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquelle que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por exploração de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando diretamente na prestação de serviços de licitação;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, inclusive, a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos e de responsabilidade penal decorrente de crimes culposos.

2.7. O impedimento de tratamento em igualdade de condições também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua sucessora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração é exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 não poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bl.org.br.



3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº

7.495/2024.

5/28

5/28

000036



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SECOR nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, da Instrução Normativa SECOR nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações da Bolsa de Compras, Leilões e Gestão de Contratos) do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Melhor unitário (valor do item);

b) Descrição do objeto, incluindo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade contratada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à quantidade de cada lote.

5.1.1. O licitante não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, impletará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PRESENTENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

0000036



5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão reíndos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do processo deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interrupção do processo até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC nº 1362/98 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e especificações de licitações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o licitante deverá aplicar o desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente considerado vencedor quando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** o prazo máximo de execução e entrega do serviço é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, sc, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** a entrega do material e a execução dos serviços ocorrerão no Aterro Sanitário de Birigui, localizada no km 31 da Rodovia Deputado Roberto Roldenberg (SP-461), conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e com a aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, bem como quaisquer taxas ou emendas.

OBS1: Os critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
14. Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a rescisão por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

[REDACTED]

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior a percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances ofertados para que o valor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possuem o menor preço.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante apresente um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por apresentar o subitem anterior ou o presente subitem, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, o sistema encaminhará avisos dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de cinco minutos após o lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desistência do licitante durante o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desistência do licitante ocorrer durante o processo de abertura de lances, o sistema eletrônico de licitação somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato ao Pregoeiro será suspenso, sendo o sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta... em ato contínuo à classificação;

14/38

14/38

000003



6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de acesso de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do prestatador permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o prestatador poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não tiver sido classificado, razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e publicado no Diário Oficial do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico e dados bancários, conforme art. 29, § 2º, da IN SEI nº 75, de 15 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços recebida e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou por e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de (duas) horas contadas a partir do encerramento do chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços recebida também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da CLT nº 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da regra anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se

permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/impiedade_admin/consultar_requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992**

7.3. Caso consite na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, lutas e processos similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual classificação, sob pena de ser desclassificado. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de idoneidade de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto no inciso III da alínea "a" do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o processo de habilitação, sem qualquer tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não se utilize de qualquer tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 do IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar condições inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sido demonstrada a capacidade financeira necessária, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar incompatibilidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que comprovada;

7.7.6. Não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Apresentar mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Se apresentar informações completas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações contidas na proposta inicial;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração de marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser exigida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em forma digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, em caso de pessoa física (individual), ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição de administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação funcionária na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.6.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.6.3. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b. (1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade(s) compatível(is) com as descritas no objeto desta licitação.

8.2.4.2. O documento do item 8.2.4.1 será analisado por representante da Secretaria Requisitante presente na data da sessão pública, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel branco conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação", de acordo com o modelo do Anexo IV) - Empresa

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de contratação de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo I junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do contrato, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não estejam em conformidade com as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não esteja no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio de cópia autenticada pelo servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Quando verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Quando verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

00003



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, das amostras, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma escrita, após o resultado final da fase de habilitação, devendo as participantes acompanharem o chamado e as mensagens do respectivo certame;

9.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos;

9.4.2. Em caso de suspensão do certame, o prazo supracitado será contado a partir da data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou habilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos no prazo não serão conhecidos.

9.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório, a responsabilidade por isso é exclusivamente do licitante;

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos e das razões recursais indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acatamento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, na cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("cham"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

00004



10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta a favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade, para proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do Artigo da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual realização, nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, ordenados por classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria responsável pelo credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto, responsável pela fiscalização de Fornecedor e a prestar toda a assistência e a orientar o que se fizerem necessárias.

A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante autorização de Fornecedor a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. O prazo máximo de execução e entrega do serviço é de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega do material e execução do serviço deverá ocorrer no Aterro Sanitário de Birigui/SP, localizado no KM 31 da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), conforme disposições do Anexo II - Termo de Referência.

12.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecedor recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a execução;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, verificadas a qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido que não atender às especificações técnicas constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a licitante apresentar a substituição na forma e prazos definidos no item 1.5.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, desde quando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação escrita, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe reparar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e controlar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contatado com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, tem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

13.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

13.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

13.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;



e) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

f) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

g) Decidir quanto a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

h) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

i) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

j) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da seguinte:

- a.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- a.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- a.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- a.4) Pagamento do 13º Salário;
- a.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- a.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- a.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- a.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordos ou sentenças arbitrais em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- a.9) Verbas rescisórias.

13.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar e obter as informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos necessários, o Município deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde devesse constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.3. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da publicação da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa Nº 001/2017, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do Contratante, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro equivalente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a irrorrância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aflições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) escolhido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) para o reajuste, o Contratante poderá utilizar o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

15.7. A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajuste do preço do contrato, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou retardados da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de imprevisão, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, após a ocorrência apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 13.303/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

34/28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compra, Licitação e Contrato
Rua Antarguara nº 1.135 Andar Terceiro, Jardim Moaúni, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

34/28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compra, Licitação e Contrato
Rua Antarguara nº 1.135 Andar Terceiro, Jardim Moaúni, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

00004



16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em relação ao Edital e ao contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 536/2021, cujo texto encontra disponível no site virtual http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7532021.pdf.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoiaribirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A contratação de esclarecimentos não suspenderá a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

18.5. A impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nelic constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia dada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, inclusive pelo sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais de natureza técnica deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação oficial no site eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer tipo de responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à entrega de bens e serviços de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Tempo de Referência
ANEXO III	Modalidade de contratação conjunta
ANEXO IV	Modelo de minuta de contrato com empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta de preço e valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados pessoais para a Minuta da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta de contrato
ANEXO VIII	Termo de entrega e notificação

Birigui - SP

Samanta Paula Albani Bonini
Prefeita Municipal

REGIÃO ELETRÔNICO observando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

009046



000044

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (FORNECIMENTO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO)	11.000 M2	R\$ 50,09	R\$ 550.990,00
---	-----------	-----------	----------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. **Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

2. **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

3. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;**

4. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

5. **Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

6. **Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Especificação do Produto/Serviço

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Geomembrana em PEAD (Policetileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm, para a impermeabilização da Nova Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP.

O objeto é composto por um Lote Único (Global) e deve incluir:

1) Fornecimento de 11.000 m² de Geomembrana em PEAD de 2mm.

2) Instalação completa da Geomembrana, incluindo:

a- Mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários (ex: gerador, máquina de solda, etc.).

b- Soldagem por Termo Fusão.

c- Realização de todos os Testes de Qualidade (destrutivos e não destrutivos) conforme normas técnicas (ABNT/ASTM), com emissão de relatórios de ensaios de (Soldagem, Arrancamento (destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e Vedação (destrutivos), Estanqueidade Global (não destrutivos). Exigência de *Film Tear Bond* (TBB) nos ensaios destrutivos.

3) A Contratada deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas da Fiscalização da Contratante.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do material e a execução dos serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal de Birigui/SP, localizado no quilômetro 31 da rodovia deputado Roberto Rollemberg (SP-461), Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O prazo máximo de execução e entrega do serviço pronto é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto e serviço, em todas as suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o

recebimento do serviço/material, não se eximindo a Contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto adquirido/instalado em que se verificar irregularidade(s), em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

c) Especificação de garantia exigida

A Garantia das qualidades, estanqueidade do Sistema de Impermeabilização e dos produtos (Geomembrana PEAD) e serviços (Instalação/Soldagem) deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A comprovação da qualidade se dará pela apresentação das planilhas e relatórios dos ensaios de soldagem (destrutivos e não destrutivos). A Contratada obriga-se a sanar quaisquer defeitos detectados na utilização, conforme legislação e o Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município de Birigui/SP. A impermeabilização da nova célula do aterro com Geomembrana de PEAD de 2mm é uma medida essencial para:

a- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.

b- Auxiliar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.

c- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerada prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de RSU.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento e Instalação da Geomembrana de PEAD, modalidade que garante a responsabilidade técnica unificada sobre o material, a correta instalação por termo fusão e os rigorosos testes de estanqueidade. O PEAD de 2mm é o material padrão de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários.

000049



O quantitativo de 11.000 m² refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula. O não parcelamento da contratação (Lote Único Global) é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material e a responsabilidade única pela estanqueidade do sistema, otimizando o custo total por metro quadrado instalado (Economia de Escala).

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Especiais

a- Especialização: A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de aterros sanitários, com capacidade técnica para soldagem por Termo Fusão e realização dos testes de qualidade exigidos.

b- Objeto Integral: A contratação é de um Lote Único Global que engloba material e instalação.

c- Conformidade: O material e a instalação devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normativas pertinentes (ABNT/ASTM).

Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão técnica para efetuar o fornecimento e a instalação, bem como as características e quantidades do objeto, por meio da apresentação de estados de desempenho anterior que comprovem a execução de serviços de impermeabilização com Geomembrana em PEAD de 2mm.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em Lote Único (Global), em a contratação sendo responsável por todas as etapas, desde o fornecimento do material até a entrega final da impermeabilização com os relatórios de testes de estanqueidade aprovados.

A Contratada deverá:

- a- Realizar a instalação imediatamente após o preparo da superfície pela Contratante, para evitar deterioração do terreno.
- b- Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).



c- Garantir a qualidade da soldagem com a exigência de FTB e relatórios dos ensaios.

Responsabilidades da Administração (Contratante)

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) será responsável pelas seguintes providências complementares:

a- Serviços Preliminares: Realização da escavação, raspagem e limpeza da célula antes do início dos serviços de impermeabilização contratada.

b- Terraplenagem: Realização da compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.

c- Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos seguintes agentes:

Agente	Nome	Matrícula	Função
Fiscal	Daniilo de Sousa Ferreira	56.231	Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
Gestor	Miliano Zerloti	54.417	Secretário Municipal de Serviços Públicos

O Fiscal e/ou um Engenheiro da Secretaria de Obras serão responsáveis pela fiscalização técnica e ateste dos serviços.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Biringui

CNPJ nº 151.718/0001-90

A medição do serviço/objeto será pela totalidade dos 11.000 m² de geomembrana instalada e aprovada.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do serviço pela Fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, comprovando a execução integral do objeto.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Lote.

A seleção priorizará a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e de qualidade exigidos neste Termo.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento pela Secretaria de Obras/Setor de Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 760 – Secretaria de Serviços Públicos

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ATA

000046



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da Lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° _____ e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou anexo na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVII da Lei Municipal nº 3.049/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição Federal;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou feroz, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado em condições previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à legislação do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 5º e artigos 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 174 de 7 de dezembro de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral aplicação;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que a nomeação para o contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for jurídico, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relativa ao documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidas no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Término de Referência).

Por fim, declaro a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

_____, SP, de _____ de 2.026.

_____, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Propositora) *providado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*





ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa e () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

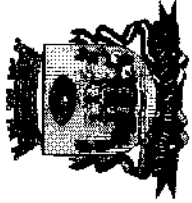
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2026

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	
Inscrição Estadual	
E-mail:	
CPF:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000049



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. (INCLUSO: MÃO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO)	R\$ 100 M2	R\$
--	---------------	-----

APRESENTAÇÃO DO LANCE VENCEDOR (ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
 (Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
 (apontado no contrato social ou processo de constituição e poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.

CONTRATO QUE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhangabaú, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, óbvante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REPARO, CIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM FEAD (POLÍETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESURURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SÓLIDO DO BIRIGUI, COM SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, TERMO DE REFERÊNCIA _____, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**
 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1. O Termo de Referência;
 1.2.2. O Edital nº XX/2026 do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
 1.2.3. A Proposta do contratado;
 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e inegociável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O prazo máximo de entrega e entrega do serviço é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos. A entrega do material e execução do serviço deverá ocorrer no Aterro Sólido de Birigui, situado no KM 31 da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), conforme disposições do Termo de Referência.

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

3.2. O prazo de execução administrativa, prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o contratado apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

4.2. Será rejeitada no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, com a notificação por escrito e de acordo com o anexo II – Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



h.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, contado da notificação por escrito e de acordo com o anexo II – Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

4.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período com o envio dos recibos geradores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará o termo de recebimento circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

4.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se o prazo de entrega e o prazo de entrega.

4.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização da Contratada, conforme exigido no Edital em matéria a regularidade durante a vigência do termo;

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido no Edital em matéria a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e demais condições técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado e estipulado no Edital para a sua entrega, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinadamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;



f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar, se os empregados que trabalham na execução dos serviços, corresponderem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também ao Contratado a fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar os serviços, observando-se o prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.1) Regularidade para entrega dos serviços, observando-se o prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.2) Pagamento de frete-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.3) Fornecimento de material de consumo, correspondente pagamento do adicional;

h.4) Pagamento do 13º salário;

h.5) Pagamento de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.6) Pagamento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.7) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em relação ao coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.10) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

4.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) nas respectivas Secretarias de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais, após o recebimento definitivo de cada uma, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BERIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA para que seja obrigada a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Birigui, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a finalidade de comprovar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei e neste Contrato.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração de situação ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, justificando a situação com documentos, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações decorrentes do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7, acarretará a suspensão do direito de suscitare o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 93, ambos da Lei Federal nº 8.666/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

7.1. Todos os custos decorrentes deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 - 15.45.172.250 - 90.51.00 - Ficha nº 760 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Municipais

7.2. Em caso de rescisão do contrato, o Município de Birigui não se responsabilizará por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato ilícito praticado pelo contratado, bem como por danos decorrentes de atos de força maior, caso o contratado não tenha tomado as devidas precauções para evitar tais danos.

7.3. O Município de Birigui não se responsabilizará por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato ilícito praticado pelo contratado, bem como por danos decorrentes de atos de força maior, caso o contratado não tenha tomado as devidas precauções para evitar tais danos.

8.1. São obrigações do Contratado:

8.2. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e manter o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Zelar pelo cumprimento do contrato, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

00005



8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestações no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constante detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com previsão de prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, déficits ou incorreções, salientando a entrega de materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratada pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, por este fornecida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Permitir, por qualquer meio, a fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa causar risco ou dano ao patrimônio de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelo uso dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o preço inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações de plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de não constituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratado;

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregio de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possua(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidades exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os custos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (valor de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva atualização do termo aditivo e no-difícultativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de alteração solicitada pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será considerada a partir do momento em que for devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a prazo pelo contratado.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será atualizado automaticamente pelo índice de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilha, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será executado no prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratadas.

12.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser dos recursos necessários para a continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser rescindido na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a rescisão do contrato ocorrer após 2 (dois) meses da data da comunicação da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contratado a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dela seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/deceto_7_536.pdf



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo processo administrativo ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairido cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, nos termos do estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de dispositivos no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no âmbito do Poder Judiciário, a partir de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme o Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratação, bem como os dados cadastrais do módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s) ao processo;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, __ de xxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXATIDÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

GESTORES FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o sinalatório do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como substidores do Termo de Ciência e Notificação, será de objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Birigui, 27 de abril de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 707 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação do item foi de responsabilidade da Gestão de Compras. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

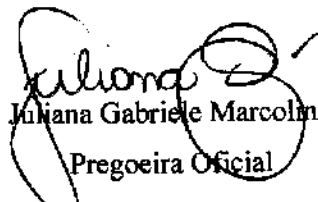
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000057

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Serviços nº 707/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD 2 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial (fl. 30), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

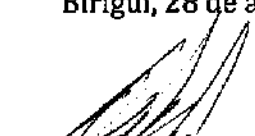
das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

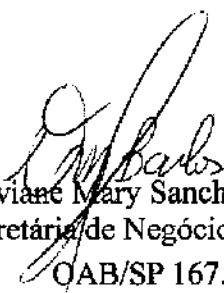
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 28 de abril de 2026.


Gabriel Rafael Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

